



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

- BENEFICIÁRIO FINAL -

INTRODUÇÃO

A Secretaria Regional do Mar e das Pescas, doravante designada por SRMP, na qualidade de Beneficiário Final (BF), é a entidade globalmente responsável pela implementação física e financeira dos investimentos C10-i04-RAA - Desenvolvimento do “Cluster do Mar dos Açores” e C10-i05-RAA - Transição energética, digitalização e redução do impacto ambiental no setor da pesca e da aquicultura, de acordo com os contratos de financiamento assinados com a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), a 25 de novembro de 2021 e a 01 de fevereiro de 2024, e compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

No exercício da sua atividade, a SRMP pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os colaboradores a partilhar e a difundir esse compromisso.

O objetivo desta política é incentivar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

A SRMP instituiu no âmbito do “Código de Conduta” procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas

terceiros ou para infligir uma perda a outras pessoas. A intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A fraude tem um impacto financeiro e causa danos à reputação de uma organização responsável pela gestão regular, eficaz e eficiente de fundos.

A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da União Europeia.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação da SRMP a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção obriga a:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Implementar mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.
- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

A SRMP irá comunicar os casos de fraude aos organismos competentes, designadamente, à Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas

à Corrupção, à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A SRMP estabeleceu medidas antifraude proporcionadas, com base numa rigorosa avaliação rigorosa do risco de fraude, e procura assegurar que o seu pessoal tenha a perfeita perceção das consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, bem como os conhecimentos e experiência, inerente a sua função, para a luta antifraude.

CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a SRMP mantém uma política de tolerância zero para com a fraude e a corrupção bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são subscritos pela SRMP, que procederá à sua revisão e atualização, conforme entenda necessário.

O Secretário Regional do Mar e das Pescas